Fls. 06 n.º

*Prefeitura Municipal de Miracatu*

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 729/88, DE 28 DE JUNHO DE 1.988

AUTORIZA A EXTENÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO POR REMISSÃO.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinteLEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder remissão do Crédito Tributário nos seguintes casos:

I - Referente ao exercício de 1.988 e anteriores;

II - De valor igual ou menor a cz$ 50,00 (cinquenta cruzados), para cada lançamento;

ARTIGO 2º - A remissão poderá ser concedido independente de requerimento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 28 de junho de 1.988

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Lei
N.º V Fls 101
30/06/88